

RECEBI O ORIGINAL  
n.º: 18 / 1 / 23  
Sarah Paré



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N.º 476  
ASS. B.5

## LICENÇA OPERAÇÃO – L.O. Nº 275/05-14

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Concentre Indústria e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada do Aeroporto, km 01, s/nº, Zona de Expansão Urbana, Itacoatiara-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.287.606/0002-54

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.878-5

**FONE:** (92) 3213-4613

**FAX:** (92) 3521-1136

**REGISTRO NO IPAAM:** 1008.1905

**PROCESSO Nº:** 2146/T/02

**ATIVIDADE:** Indústria de Bebidas

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada do Aeroporto, km 01, s/nº, Zona de Expansão Urbana, Itacoatiara-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de concentrados aromáticos, naturais e artificiais para fins alimentícios.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 275/05-14

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2146/T/02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas 12235/92 e 11174/90 da ABNT.
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação.
  - a) Comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade.
  - b) Comprovante de esgotamento sanitário, se houver manutenção no sistema no período de vigência da Licença.
  - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).